PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

LEI No 1725, DE 28 DE MAIO DE 1996

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Aguas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hidricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hidricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de perfuração de um poço tubular profundo e obras complementares.

Artigo 20 - O valor das obras foi estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Aguas e Energia Elétrica, a título contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Artigo 30 - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 40 - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Unico - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o artigo 10 desta lei, na forma do artigo 20.

Artigo 50 - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

40

LEI No 1725/96

Artigo 60 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE MAIO DE 1996

ALVARO JANUARIO PREFEITO MUNICIPAL

 Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

> HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA DIRETORA DE SECRETARIA